



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

34
f

EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 34/2017

Dê-se nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 34/2017 para constar o seguinte:

“Art. 1º Fica assegurado no acesso ao transporte público coletivo no Município de Unaí:

I – gratuidade aos:

a) idosos;

b) portadores de necessidades especiais e os respectivos acompanhantes, na forma do § 3º do artigo 4º desta Lei; e

c) portadores do Virus da Imunodeficiência Humana – HIV –, câncer e doença renal crônica e os respectivos acompanhantes, na forma do § 3º do artigo 4º desta Lei ;

II – gratuidade de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa aos estudantes”.

Unaí (MG), 05 de maio de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado